



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 370/2001

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 271, DE 18 DE ABRIL DE
1997 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA – ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Altera dispositivo constante do artigo 6º, da Lei Municipal nº
271/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“Artigo 6º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, será
composto de 11 (onze) membros, indicados para um mandato de 02 (dois)
anos, permitida uma recondução.”**

**Artigo 2º - Altera dispositivo constante do artigo 7º, do Diploma Legal
citado no artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

“Artigo 7º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, terá a seguinte composição:

- 1) 03 (três) representantes escolhidos pelo executivo municipal, sendo 02 (dois) membros natos e 01 (um) representante da Secretaria de Educação;**
- 2) 01 (um) representante escolhido entre, proprietários de atrativos naturais, hotéis, pousadas, restaurantes e similares;**
- 3) 01 (um) representante de entidades legalmente constituídas – Sindicatos, Associações de Assentamentos, Distritos;**
- 4) 01 (um) representa do legislativo Municipal;**
- 5) 01 (um) representante da Associação Comercial industria, Profissionais Liberais, Autônomos e de Transportes;**
- 6) 01 (um) representante de guias, monitores e técnicos de turismo;**
- 7) 01 (um) representante das Associações de Moradores;**
- 8) 01 (um) representante das Agências de Turismo regularmente constituídas;**
- 9) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.”**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 04 de dezembro de 2001

Dr. Ramão Francisco Antis Martins,
Prefeito Municipal.